



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2026
PROCESSO Nº: 058/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção do tanque do caminhão-pipa, com capacidade de 9.000 (nove mil) litros, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de limpeza de tanque de caminhão-pipa com capacidade de 9.000 (nove mil) litros, a ser executada no endereço da contratada.	UNIDADE	06
02	Prestação de serviço de limpeza de tanque de caminhão-pipa, com capacidade de 9.000 (nove mil) litros, a ser executada no endereço: Largo do Machadinho, nº 40, Machadinho, Serro/MG.	UNIDADE	06

1.2. Em relação ao item 01, caberá à Contratante providenciar o deslocamento do veículo até o local de execução dos serviços, por meio de motoristas próprios, arcando integralmente com os custos de transporte, combustível e demais despesas correlatas. Tais custos não integram o objeto da presente contratação e não deverão ser considerados na composição dos preços ofertados pelas licitantes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de lavagem, higienização e desinfecção dos tanques dos caminhões-pipa utilizados pelo Município de Serro/MG no transporte e na distribuição de água destinada ao consumo humano, assegurando o atendimento às





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

condições sanitárias exigidas para sua utilização.

Isso se faz necessário porque o Município de Serro/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, realiza o abastecimento de água potável por meio de caminhões-pipa em diversas localidades, sempre que as condições de abastecimento regular são insuficientes ou quando há necessidade de atendimento a demandas específicas da população.

Considerando que a água potável é um recurso essencial à vida e que sua qualidade está diretamente relacionada à saúde pública, faz-se necessária a adoção de medidas que garantam a manutenção das condições higiênico-sanitárias dos reservatórios utilizados em seu transporte. Independentemente da origem da água, esta deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 antes de ser disponibilizada para consumo humano.

Nesse contexto, a limpeza e a descontaminação dos tanques dos caminhões-pipa constituem procedimentos indispensáveis para prevenir contaminações. Conforme estabelece a ABNT NBR 16882, os tanques destinados ao transporte de água para consumo humano devem ser submetidos a esses procedimentos sempre que houver alteração da fonte de captação da água ou, no mínimo, a cada seis meses.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação, em observância às exigências sanitárias e normativas aplicáveis ao transporte de água destinada ao consumo humano.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade identificada, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de lavagem, higienização e desinfecção dos tanques dos caminhões-pipa com capacidade de 9.000 (nove mil) litros, utilizados pelo Município de Serro/MG no transporte e na distribuição de água destinada ao consumo humano.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a garantir a adequada manutenção das condições higiênico-sanitárias dos reservatórios utilizados no transporte da água.

A definição dos quantitativos estimados considerou a demanda operacional do Município, o número de caminhões-pipa utilizados no abastecimento de água e a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

Para tanto, foi observada a periodicidade necessária para a execução dos serviços, considerando que os tanques destinados ao transporte de água para consumo humano devem ser submetidos à limpeza e à descontaminação sempre que houver alteração da origem da água ou, no mínimo, a cada seis meses, conforme estabelece a ABNT NBR 16882.

Como resultados esperados, destacam-se a manutenção das condições adequadas de utilização dos tanques, a redução dos riscos de contaminação durante o transporte da água e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante de tal necessidade, foi realizado levantamento de mercado, constatando-se que os serviços pretendidos são amplamente ofertados por diversas empresas especializadas, caracterizando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos da legislação vigente. Observou-se, ainda, que não há variações técnicas relevantes entre os prestadores, haja vista que os procedimentos de execução seguem normas e práticas padronizadas, o que favorece a ampla competitividade.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos estabelecidos, apresentar o menor preço por lote.

Para a prestação do serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação.

Após os trâmites do processo licitatório e assinatura contratual será encaminhado ao vencedor do certame ordem de serviço para a execução dos trabalhos, os quais serão realizados de forma parcelada, conforme as demandas da secretaria requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.40, V, “b” c/c Art.47, II)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", c/c art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, embora o objeto esteja dividido em dois itens, ambos se referem à prestação de serviços da mesma natureza, possuindo especificações técnicas idênticas e diferenciando-se apenas quanto ao local de execução. Em razão dessa estreita correlação operacional, mostra-se mais adequada a contratação por lote único.

A adoção de lote único possibilita a execução dos serviços por um único fornecedor, favorecendo a padronização dos procedimentos, a eficiência da gestão contratual e a otimização das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução, além de contribuir para a racionalização dos custos administrativos.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens não restringe a competitividade, uma vez que os serviços são amplamente ofertados no mercado por empresas aptas a executar integralmente o objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único representa a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para contratação abrangem o seguinte:

5.1. A limpeza, higienização e desinfecção do tanque do caminhão-pipa deverão atender integralmente às disposições da ABNT NBR 16882, da Portaria GM/MS nº 888/2021, no que couber, bem como às demais normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, inclusive aquelas que vierem a substituí-las.

5.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração e mediante agendamento prévio entre as partes, podendo ser realizados nas dependências da contratada ou no endereço indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas para cada item do objeto.

5.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas da Administração, observando os prazos e as condições estabelecidos para a execução dos serviços.

5.4. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como utilizar produtos e insumos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

5.5. Executar os serviços por meio de procedimentos adequados de limpeza, higienização e desinfecção, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, com a utilização de materiais, produtos e insumos compatíveis com a finalidade do serviço, de modo a garantir a eficácia e a segurança sanitária.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;

c) Realizar o agendamento prévio dos serviços, conforme a demanda;

d) Disponibilizar os caminhões-pipa nos locais e horários previamente acordados;

e) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

h) Atestar a execução dos serviços após verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- m) Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- n) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- o) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- q) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Contrato ou em desconformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme a gravidade do caso.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

- a) Sendo objeto deste instrumento a contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem, higienização e desinfecção do tanque de caminhão-pipa com capacidade de 9.000 (nove mil) litros, sua execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante toda a vigência contratual.
- b) Os serviços serão executados mediante prévio agendamento entre as partes, de modo a não comprometer a continuidade da distribuição de água.
- c) Após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, a Contratada terá o prazo máximo de 8 (oito) horas para realizar o agendamento, devendo a execução dos serviços ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos.
- c.1) Para a execução do item 01, o caminhão-pipa será encaminhado ao estabelecimento da Contratada pela própria Contratante, que assumirá integralmente os custos decorrentes do deslocamento do veículo, observando-se o disposto no item 1.2 deste Termo de Referência.
- c.2) Para o item 02, os serviços serão executados no Pátio Municipal da Prefeitura, situado no Largo do Machadinho, nº 40, Bairro Machadinho, Serro/MG, em dias úteis e em horário comercial, compreendido entre 7h e 16h, podendo, excepcionalmente, mediante prévio acordo entre as partes, ser realizados em horários distintos.

8.2. DO SERVIÇO:

- a) Esvaziar completamente as caixas com bombas e caminhão de sucção;
- b) Lavar novamente;
- c) Preparar quantidade suficiente de solução desinfetante para aplicação no tanque do caminhão-pipa;
- d) Espalhar a mistura em todas as paredes e no fundo da caixa;
- e) Aguardar 30 (trinta) minutos para a ação do hipoclorito;
- f) Lavar novamente para remover todo o resíduo de hipoclorito, utilizando pano de algodão alvejado para remoção total de qualquer impureza;
- g) Realizar inspeção quanto a: funcionamento das boias; altura normal do nível da água; registros; presença de trincas; vazamentos; impermeabilização; e estado físico da tampa, quando aplicável.

8.2.1. A Contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

8.3. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

8.3.1. O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços, não se tratando, portanto, de bens perecíveis.

8.3.2. Para fins de recebimento, os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se os padrões de qualidade, higiene e segurança aplicáveis.

8.3.2.1. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento, incluindo, entre outras hipóteses, a ausência de higienização completa do tanque, a utilização de produtos inadequados ou não regularizados pelos órgãos competentes, a presença de resíduos, odores ou qualquer indício de contaminação após a execução do serviço, bem como o descumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

8.3.2.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, do adequado cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações exigidas.

8.3.2.3. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos pela Contratada de forma imediata após a notificação da Administração, sem ônus para o Município.

8.4. EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

8.4.1. A Contratada deverá emitir relatórios técnicos discriminando os serviços prestados, contendo, no mínimo: data, horário, identificação do veículo, descrição detalhada dos serviços executados, identificação do responsável pela execução, concentração da solução utilizada e respectivo tempo de ação, conforme a ABNT NBR 16882:2020.

8.5. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de tanques de caminhões-pipa, pode gerar impactos ambientais, especialmente em razão da utilização de produtos químicos e da geração de efluentes líquidos provenientes do processo de limpeza.

Tais impactos estão relacionados, principalmente, ao potencial de contaminação do solo e de corpos hídricos, caso não haja o manejo adequado dos resíduos e das substâncias utilizadas durante a execução dos serviços. Nesse sentido, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme disposto no art. 35, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os aspectos ambientais inerentes à prestação dos serviços, com vistas à adoção de medidas mitigadoras adequadas.

Como forma de minimizar os impactos ambientais, deverão ser observadas pela Contratada as seguintes medidas:

I – utilização de produtos de limpeza e desinfecção devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, preferencialmente com menor potencial de agressão ao meio ambiente;

II – destinação adequada dos efluentes gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, vedado o descarte irregular no solo, na rede pluvial ou em corpos d'água;

III – adoção de práticas que promovam o uso racional da água, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;

IV – observância das normas ambientais aplicáveis, incluindo, quando cabível, a comprovação de licenciamento ambiental ou de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores;

V – adoção de procedimentos seguros para o manuseio, armazenamento e descarte de resíduos e embalagens, incluindo, quando aplicável, práticas de logística reversa.

Ressalta-se que, embora existam potenciais impactos ambientais, estes são considerados de baixa a média magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as exigências e boas práticas estabelecidas, garantindo a adequada proteção ao meio ambiente e o atendimento à legislação vigente.

9. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

9.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9.6. Caberá ao gestor do contrato:

9.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência;

9.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

9.7. Caberá ao fiscal do contrato:

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, o qual deverá:

9.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

9.7.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.7.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.7.7. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.7.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

9.7.10. Realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

9.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante .

9.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10.2. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

9.12. A fiscalização dos contrato ficará a cargo da Sra. Valquiria de Fatima da Silva Santos, matrícula: 7557-4, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar e nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA, no contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

10.2. Cada execução do serviço deverá ser devidamente comprovada por meio de relatório técnico discriminando os serviços prestados, contendo, no mínimo: data, horário, identificação do veículo, descrição detalhada dos serviços executados, identificação do responsável pela execução, concentração da solução utilizada e respectivo tempo de contato, conforme a ABNT NBR 16882:2020, mediante atesto do fiscal do contrato.

10.2.1. O pagamento será realizado por item efetivamente executado, conforme a demanda da Administração, após o atesto dos serviços prestados.

10.3. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada do respectivo relatório técnico de execução dos serviços e em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente emitido pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações por parte da empresa fornecedora.

10.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5.1. Não será realizado pagamento antecipado.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os critérios de habilitação técnica referem-se à comprovação da aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de tanque de caminhão-pipa ou de serviços similares, com características e grau de complexidade operacional equivalentes ou superiores aos exigidos para a execução dos serviços pretendidos.

11.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração conjunta abrangendo as seguintes informações:

a) Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

b) Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações;

c) Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;

d) Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e) Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

f) Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

12.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

12.3.1. Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas à adoção do orçamento sigiloso, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

12.3.2. Considerando que o orçamento sigiloso é admitido, desde que devidamente justificado, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Assim, considerando que, na fase de planejamento, a contratação deve contemplar a análise da conveniência e oportunidade quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso, no presente processo a Administração optou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

por manter os preços estimados da contratação em sigilo, para instrução processual, até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

12.3.3. O orçamento estimado para a presente licitação será elaborado com base em dados provenientes de fontes de preços seguras e confiáveis. Esse critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.

12.3.4. O orçamento sigiloso, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como um instituto de caráter relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse sigilo tem a função de omitir dos licitantes o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentive a apresentação de propostas com valores mais próximos aos preços que os fornecedores consideram justos e praticáveis no mercado, considerando seus custos internos, em vez de propostas baseadas no teto estipulado pela Administração.

12.3.5. Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço estimado pela Administração influencie as propostas. Busca-se, assim, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporcionando uma base mais realista e fundamentada.

12.3.6. A adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, ao proteger informações sensíveis relacionadas à execução do objeto, bem como promove eficiência administrativa, na medida em que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da Administração Pública.

12.3.7. Não se vislumbram impactos negativos para a transparência e a integridade do processo decorrentes da adoção do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento constará do processo administrativo (fase interna) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem prejuízo da análise pelos órgãos de controle a qualquer momento.

Por fim, ressalta-se que a estimativa de custos foi baseada nas normas que regem as contratações públicas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.004.17.511.00016.2067.33903900

13.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 03 de junho de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela realização do Termo de Referência

Tamires Queiroz Simões Clementino
Secretária de Infraestrutura, Trânsito e Transporte

